

DEFESA NACIONAL — DEPARTAMENTO DA FORÇA AÉREA

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos					Descrição de rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial					
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão	Classificação			Reforços e inscrições	Anulações						
			Funcional	Econó- mica									
01	01		2.04.0	01.00	Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea								
				01.02	Gabinete								
					Remunerações certas e permanentes:								
					Pessoal dos quadros aprovados por lei	110	-	(a)					
				20.00	Bens duradouros — Material militar:								
				20.01	De defesa e segurança	-	8	(c)					
				20.02	De aquartelamento e alojamento	-	15	(c)					
				20.03	De educação, cultura e recreio	-	25	(c)					
				21.00	Bens duradouros — Outros	-	15	(c)					
				26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria	133	-	(c)					
				27.00	Bens não duradouros — Outros	400	-	(c)					
				31.00	Aquisição de serviços — Não especificados	150	-	(c)					
				41.00	Transferências — Instituições particulares:								
				41.00	A) Diversos	-	620	(c)					
	02					Comissão Liquidatária de Responsabilidades Repartição de Contas de Gerência							
						Pessoal civil privativo							
					01.00	Remunerações certas e permanentes:							
					01.09	Pessoal civil contratado	-	160	(a)				
						Outras despesas							
					01.00	Remunerações certas e permanentes:							
					01.46	Subsídios de férias e de Natal	320	-	(a)				
					04.00	Alimentação e alojamento	30	-	(a)				
					06.00	Abonos diversos — Numerário:							
						B) Subsídio de deslocamento	-	100	(a)				
					07.00	Alimentação e alojamento — Espécie	-	200	(a)				
02	01		2.04.0	01.00	Instituto de Altos Estudos da Força Aérea								
					Pessoal militar permanente privativo da Força Aérea								
					01.43	Remunerações certas e permanentes:							
					01.43	Gratificações certas e permanentes	202	-	(e)				
03						Despesas gerais da Força Aérea							
						Pessoal militar permanente privativo da Força Aérea							
					01.00	Remunerações certas e permanentes:							
					01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	144 000	(b), (d) e (e)				
					01.03	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	-	32 000	(b) e (d)				
					01.43	Gratificações certas e permanentes	16 510	-	(e)				
					02					Pessoal militar não permanente privativo da Força Aérea			
									01.00	Remunerações certas e permanentes:			
									01.20	Pessoal em qualquer outra situação:			
									A) Em serviço militar obrigatório	10 000	-	(e)	
									01.23	Pessoal militar contratado	-	6 000	(e)

Códigos					Descrição de rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão	Classificação			Reforços e inscrições	Anulações	
			Funcional	Econó- mica				
03	03				Pessoal militar em preparação privativo da Força Aérea			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			01.43		Gratificações certas e permanentes	3 000	-	(e)
	04				Pessoal privativo equiparado a militar e civil			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	7 000	-	(e)
			01.09		Pessoal civil contratado	10 000	1 100	(d) e (e)
			01.17		Pessoal do quadro geral de adidos	-	7 000	(e)
			01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
					A) Pessoal de limpeza (tempo completo) ...	-	600	(e)
					C) Outro pessoal	600	-	(e)
	06				Outras despesas			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	28 000	(b) e (d)
			03.00		Horas extraordinárias	2 000	-	(e)
			04.00		Alimentação e alojamento	-	1 750	(g)
			06.00		Abonos diversos — Numerário:			
					B) Subsídio de deslocamento	-	7 200	(d) e (e)
					C) Subsídio de residência	300	-	(d)
					E) Outras remunerações	50	-	(e)
			07.00		Alimentação e alojamento — Espécie	-	6 050	(d)
			08.00		Vestuário e artigos pessoais — Espécie	10 000	-	(d)
			09.00		Abonos diversos — Espécie	50	-	(e)
			10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			10.02		Encargos com a saúde	4 147	-	(f)
			10.03		Outras prestações directas:			
					A) Prestações complementares (Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio)	963	-	(d) e (f)
					B) Outras	1 250	-	(d) e (e)
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos	4 863	2 500	(f) e (g)
			16.00		Pensões de reserva	-	6 000	(d)
			18.00		Classes inactivas — Despesas diversas:			
					C) Subsídios de férias e de Natal	6 000	-	(d)
			19.00		Bens duradouros — Construções e grandes reparações	62 079	12 014	(b), (c) e (h)
			20.00		Bens duradouros — Material militar:			
			20.01		De defesa e segurança	13 000	1 600	(b) e (e)
			20.02		De aquartelamento e alojamento	34	-	(c)
			20.03		De educação, cultura e recreio	120	-	(c)
			20.04		Fábril, oficial e de laboratório	7 000	190	(b) e (c)
			21.00		Bens duradouros — Outros	530	-	(c)
			22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	50	(c)
			23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	90 000	2 030	(c), (e) e (d)
			25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e cal- çado	3 400	-	(b) e (e)
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	145	-	(c)
			27.00		Bens não duradouros — Outros	18 782	-	(b), (c) e (h)
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações ...	600	250	(c) e (h)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 200	-	(c), (e) e (h)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	15 856	1 162	(b), (c) e (h)
			44.09		Diversas:			
					A) Provisão reforços verbas motivo pagamento anos findos	-	10 500	(f)
			46.00		Investimentos — Habitações	-	4 930	(h)
			48.00		Investimentos — Construções diversas	4 930	-	(h)

Códigos					Descrição de rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítu- tulo	Divisão	Subdi- visão	Classificação			Reforços e inscrições	Anulações	
			Funcional	Econó- mica				
04	01		2.04.0	01.00	Corpo de Tropas Pára-Quedistas			
					Pessoal militar permanente especializado em pára-quedismo			
				01.02	Remunerações certas e permanentes:			
				01.03	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	28 000	(d) e (i)
				01.43	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	313	—	(f)
					Gratificações certas e permanentes	16 111	5 000	(e) e (d)
	02				Pessoal militar permanente privativo não especializado em pára-quedismo			
				01.00	Remunerações certas e permanentes:			
				01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—	17 000	(g) e (d)
	03				Pessoal equiparado a militar especializado em pára-quedismo			
				01.00	Remunerações certas e permanentes:			
				01.21	Pessoal equiparado a militar	—	1 000	(d)
				01.43	Gratificações certas e permanentes	338	—	(e)
	04				Pessoal militar privativo não permanente especializado ou não em pára-quedismo			
				01.00	Remunerações certas e permanentes:			
				01.20	Pessoal em qualquer outra situação	10 500	—	(g) e (i)
				01.23	Pessoal militar contratado	500	—	(g)
				01.43	Gratificações certas e permanentes	8 479	—	(e)
	05				Pessoal militar privativo em preparação			
				01.00	Remunerações certas e permanentes:			
				01.20	Pessoal em qualquer outra situação	208	—	(f)
				01.43	Gratificações certas e permanentes	5 430	—	(e) e (f)
	07				Outras despesas			
				01.00	Remunerações certas e permanentes:			
				01.46	Subsídios de férias e de Natal	4 037	—	(f) e (g)
				03.00	Horas extraordinárias	37	—	(f)
				04.00	Alimentação e alojamento	1 750	—	(g)
				08.00	Vestuário e artigos pessoais — Espécie	11 300	—	(d)
				14.00	Deslocações — Compensação de encargos	3 062	—	(f) e (g)
				19.00	Bens duradouros — Construções e grandes reparações	—	55 450	(h)
				20.00	Bens duradouros — Material militar:			
				20.01	De defesa e segurança	21 500	—	(d)
				24.00	Bens não duradouros — Munições, explosivos e arti- fícios	3 200	—	(d)
						382 519	382 519	

(a) Despacho de 16 de Outubro de 1979 e acordo de 29 de Outubro de 1979.

(b) Despacho de 6 de Dezembro de 1979 e acordo de 13 de Dezembro de 1979.

(c) Despacho de 7 de Dezembro de 1979.

(d) Despacho de 27 de Dezembro de 1979 e acordo de 28 de Dezembro de 1979.

(e) Despacho de 8 de Novembro de 1979 e acordo de 21 de Novembro de 1979.

(f) Despacho de 8 de Novembro de 1979 e acordo de 23 de Novembro de 1979.

(g) Despacho de 17 de Dezembro de 1979 e acordo de 28 de Dezembro de 1979.

(h) Despacho de 29 de Outubro de 1979.

(i) Despacho de 10 de Dezembro de 1979 e acordo de 20 de Dezembro de 1979.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Janeiro de 1980. — O Director, *Fran-
cisco de Jesus Nunes*.